Id:0471C2DDB527B6BB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

LEI Nº 781/2025

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Simões-PI, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES** – PI aprova e eu, o Prefeito do Município de Simões – PI, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Simões-PI, diretamente subordinada ao GABINETE DO PREFEITO e na sua ausência à CHEFIA DE GABINETE, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Proteção e Defesa Civil**: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. **Estado de Calamidade Pública**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

José Wilson de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 008/2025

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º - A COMPDEC poderá compor-se-á de:

I. Coordenador

II. Setor Administrativo

III. Setor Técnico

IV. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no Município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º - O Município em caso de Desastres ou Grave Ameaça à população deverá instituir o Comitê de Crise Municipal, que será composto por membros dos órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, sediados no munícipio, para fins consultivo e deliberativo das ações de resposta ao evento adverso e restabelecimento dos serviços essenciais no território municipal.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar no Comitê de Crise Municipal, nas ações emergenciais, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município, restringindo-se às despesas de estadia, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (Trinta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 – Poderá ser criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Simões - PI a Unidade Gestora Orçamentária que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil e seus recursos oriundos do Governo Federal.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 267/1984 de 30 de novembro de 1984.

José Wilson de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 008/2025

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões-PI, 09 de junho de 2025.

Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho
Prefeito Municipal
Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
José Wilson de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 008/2025

Id:030E7D65579DB382

PREFEITURA DE Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Contrato: Contrato nº 02.1106/2025. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA REFRIGERADORES, GELADEIRAS E SIMILARES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Contratada:** 24.230.800 MÁRCIO SOARES PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 24.230.800/0001-67. **Valor global do Contrato:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Data de Assinatura:** 11 de junho de 2025. **Vigência:** 11 de junho de 2026. **Signatários:** Marcio José Pinheiro Moura, pela contratante e Márcio Soares Pereira, pela contratada.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Dados: 2025.06.12 09:40:33 -03'00'

Id:0047F2749C89B384

PREFEITURA DE Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Contrato: Contrato nº 01.0906/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de reforma de UBS e centros sociais, bem como construção de bueiro capeado na rua Eustáquio Gomes, recuperação de estradas municipais, ampliação do ambulatório Neri de Moura Fé e de área coberta (anexo ao caps), e projeto urbanístico e de iluminação da rua Sérgio Ferreira de Carvalho, trecho: rotatória da av. Miguel Crispim até a rua Arnaldo Ferreira de Carvalho, no município de Simplício Mendes-PI. **Fundamento:** Artigo 75, inciso I, da lei Federal Nº 14.133/2021. **Contratada:** J MENDES DE S MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.340.973/0001-29. **Valor global do Contrato:** R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). **Data de Assinatura:** 09 de junho de 2025. **Vigência:** 09 de junho de 2026. **Signatários:** Marcio José Pinheiro Moura, pela contratante e José Mendes de Sousa Moura, pela contratada.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Dados: 2025.06.12 09:39:12 -03'00'